



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação convida sua empresa a participar da licitação modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Cipotânea, o Edital completo do referido certame.

RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU):

ASSINATURA:

Nº. DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO: / /

CARIMBO DO CNPJ:



**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 004/2017.**

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 23/02/2017 às 13:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 09 de fevereiro de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 006/2017.
SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço Por Item".
PROCESSO Nº. 013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
004/2017**

DATA DE REALIZAÇÃO: 23/02/2017 - 13:00 hs.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 24,55% (VINTE E QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017** - Tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, com reserva de cota para a Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresário Individual (MEI), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, conforme especificado nos anexos que acompanham o presente Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/02, com alterações posteriores e da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações correlatas, em especial pela Lei Complementar Nº. 147/2014 e, ainda, de acordo com as condições que se encontram estabelecidas no presente instrumento convocatório e em seus respectivos anexos.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida na Portaria nº. **018/2017**, devidamente anexada aos autos.

Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o objeto definido neste Edital e nos respectivos, anexos deverão ser entregues no seguinte local, data e horários, sendo que serão abertos no **MESMO DIA E HORÁRIO**:

DIA: 23/02/2017.

HORA: ATÉ AS 13:00 HORAS.

LOCAL: Prefeitura Municipal situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

SESSÃO: Setor de Licitação

1 - OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, através do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 004/2017, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto – Disputa Geral;
Anexo II. Modelo de Proposta e Descrição do Objeto – Reserva de Cota;
Anexo III: Declaração em papel timbrado que a empresa não emprega menor (Art.7º., da CF/88);
Anexo IV: Termo de Referência;
Anexo V: Especificações Técnicas;
Anexo VI: Objeto Padrão;
Anexo VII: Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
Anexo VIII: Declaração de Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual;
Anexo IX: Ata de Registro de Preços.

2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente procedimento objetiva a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Recursos próprios do Município, com **entrega parcelada**, de acordo com a **quantidade máxima, especificações e condições** constantes deste Edital e seus anexos, com previsão até **31/12/2017**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI)

3.1.2- Consideram-se aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º., da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º., do referido Art. 3º.

3.1.3 – Os participantes deverão obrigatoriamente comprovar seu enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), bem firmar tal condição através da declaração contida no ANEXO VII deste Edital.

3.2 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 24,55% PARA ME, EPP E MEI

3.2.1 - Conforme instituído pela lei vigente, fica reservada uma cota no percentual de até **24,55% (vinte e quatro virgula cinquenta e cinco por cento)** do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme Lei Complementar 128/08.

3.2.2 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**ANEXO II**), conforme legislação vigente, ressalvado o seguinte:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2.1 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do 01º. (primeiro) colocado.

3.3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.2.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2- Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob o concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.2.2.2. Estrangeira que não funcione no País.

3.2.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.2.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.2.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.3 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cipotânea, sito à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

3.4 - Para obter o Edital completo, **via e-mail**, o interessado deverá solicitá-lo através dos e-mails prefcipotanea@yahoo.com.br ou gabinete@cipotanea.mg.gov.br, informando o número do Pregão no qual tem interesse em participar, sendo que neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o e-mail será enviado em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (**contrato social e procuração**), venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5 - O credenciamento deverá ser feito até o início da Sessão de Lances.

4.6 - Para participar na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou ainda como Microempreendedor Individual, a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **comprovação de enquadramento** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e a **declaração constante do ANEXO VII - Declaração de Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

4.6.1- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.6.2- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser encaminhadas ao Município de Cipotânea, **até as 13:00 (treze) horas do dia 23/02/2017,** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal situada na Rua Francisca Pedrosa, nº 13, Centro, Cipotânea/MG.

5.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

5.2.1 - O envelope contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.2.2 - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02

HABILITAÇÃO: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

5.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, está poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Cipotânea informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

5.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

5.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

5.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão/Equipe de Apoio a concluir que houve equívoco;

5.8.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.

5.9 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise do Departamento/Secretaria Municipal interessado (a).

5.10 - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

5.11 - Ficam vedadas:

5.11.1 - A **subcontratação** total ou parcial do objeto;

5.11.2 - A associação da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços com outrem;

5.11.3 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

6.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

6.2.1 Habilitação Jurídica:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;
- c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;
- d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93 (**declaração de que não emprega menores nos termos da lei**).

6.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ - ATUALIZADO**;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da empresa**;
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- g) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

6.4 - Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco (05) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - Para os efeitos dos subitens acima, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.7.1- No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.7.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.7.3 – No caso de microempresário individual, o empresário que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da LC 128/08.

6.8 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

6.8.1 - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes;

6.8.2 - No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício.

6.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação, bem como a Abertura dos Envelopes da Proposta de Preço será pública, dirigida por Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, credenciados os Licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos componentes da Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação é do tipo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

8.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço por item** para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.6 - Aos proponentes proclamados, conforme item 8.5, *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. **Não haverá limite de rodadas de lances.**

8.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da 01ª. (primeira) classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado as condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 6 deste Edital.

8.10 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 10 deste Edital.

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

8.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.16 - A licitante vencedora deverá no **prazo de 48 horas (quarenta e oito)** a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, **entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente**, convocando-se a 02ª. (segunda) colocada.

8.17 - Como critério de desempate, fica estabelecida a obrigatoriedade exclusiva de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.17.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.2 - Serão anexadas ao respectivo processo licitatório as amostras alusivas aos itens do material para manutenção de bens imóveis (material de construção) para os devidos esclarecimentos quanto ao tipo de material solicitado por parte da Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal Requisitante.

8.18 – Das Amostras

8.18.1 – Serão Anexadas ao respectivo processo licitatório as amostras alusivas aos itens do material licitado para os devidos esclarecimentos quanto ao tipo de material solicitado por parte da Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal Requisitante.

8.18.2 – Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar as amostras alusivas aos itens do presente certame, ou apresentá-las de forma extemporânea.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º., inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em iguais números de dias.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista **franqueada** aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX, do art. 4º., da Lei Federal n.º. 10.520/02.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento, não assinar o contrato ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.4 - Representação ao Ministério Público.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.12.361.0114.1006.44905100 – (Ficha 78) – Const. Ampl. Ref. Escolas Municipais - Obras e Instalações;

02.03.01.12.361.0114.2022.33903000 – (Ficha 82) – Manut. Desp. Ensino Fundamental - Material de Consumo;

02.06.01.15.122.0149.2045.33903000 – (Ficha 159) – Manut. Desp. Administrativas Obras - Material de Consumo;

02.06.01.15.451.0150.1016.44905100 – (Ficha 166) – Const. Ampl. Reforma Proprios Municipais - Obras e Instalações;

02.06.01.15.451.0151.2046.33903000 – (Ficha 169) – Manut. Desp. Limpeza Pública - Material de Consumo;

02.06.01.15.451.0152.1017.44905100 – (Ficha 173) – Const. Pavimentação Vias Urbanas - Obras e Instalações;

02.07.01.17.512.0140.1024.44905100 – (Ficha 187) – Ampl. Rede Esgoto Sanitário Urbano - Obras e Instalações;

02.07.01.17.512.0142.1025.44905100 – (Ficha 193) – Ampl. Rede Esgoto Pluvial Urbano - Obras e Instalações.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme comprovação do serviço/fornecimento solicitado/prestado e apresentação da Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

13 – DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

13.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação para proceder à assinatura do contrato/ata de registro de preços e na sequência aguardar a ordem de fornecimento.

13.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

13.4 - Será de responsabilidade da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5 - Obriga-se também a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

13.6 - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

14.1.1 - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

14.1.2 - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

15.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá a seu critério, **solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados**.

15.2 - Fica assegurado a Administração Pública Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos horários e nos locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

15.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro.

15.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.12 - Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.13 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.16 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

15.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.18 - O resultado final do Pregão será publicado no site www.cipotanea.mg.gov.br e em jornal de grande circulação.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.20 - O Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

15.21 - Outros esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cipotânea, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, no horário de 08 (oito) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas. Telefone: (32) 3348-1119.

Cipotânea, 09 de fevereiro de 2017.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**, que serão solicitados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Com Registro de Preços nº. 004/2017, Processo nº. 013/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

DISPUTA GERAL

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid.	50	Aço para construção ¼ mm. (Barra de 12 metros)			
02	Unid.	80	Aço para construção 3/8 (Barra de 12 metros)			
03	Unid.	80	Aço para construção 4,2 mm. (Barra de 12 metros)			
04	Unid.	50	Aço para construção 5.0 mm. (Barra de 12 metros)			
05	Unid.	50	Aço para construção 5,16 mm. (Barra de 12 metros)			
06	Unid.	20	Adaptador para mangueira de ½ e ¾			
07	Unid.	05	Adaptador para válvula			
08	Litro	10	Aguarraz (Litro)			
09	Unid.	03	Alicate Comum (1ª. Linha)			
10	Unid.	05	Alicate Turquesa (1ª. Linha)			
11	Unid.	15	Apagador Externo			
12	Rolo	20	Arame Farpado (Rolo com 250 metros)			



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13	Kg.	15	Arame Galvanizado Liso (Rolo de 01 Kg.)			
14	Rolo	20	Arame Recozido nº. 18 (Rolo)			
15	Unid.	05	Arco para serra			
16	Kg.	30	Aresta (Grampo de Cerca) Pacote de 01 kg.			
17	Unid.	70	Argamassa Piso/Piso (Interna)			
18	Unid.	100	Argamassa Externa			
19	Unid.	30	Balde para concreto			
20	Unid.	16	Barra Roscada 3/8			
21	Unid.	400	Bloco de Concreto 15 mm.			
22	Unid.	03	Boia Automática para caixa d'água (1ª. Linha)			
23	Unid.	04	Boia para caixa d'água (1ª. Linha)			
24	Unid.	10	Bolsa Liga Vaso			
25	Unid.	05	Bomba Sapo (1ª. Linha)			
26	Par	20	Bota de Borracha			
27	Unid.	05	Braço para chuveiro			
28	Unid.	10	Broca Para Furadeira Para Ferro Nº. 05			
29	Unid.	10	Broca Para Furadeira Para Ferro Nº. 06			
30	Unid.	10	Broca Para Furadeira Para Madeira Nº. 08			
31	Unid.	10	Broca Para Furadeira Para Madeira Nº. 10			
32	Unid.	50	Brocha para pintura quadrada			
33	Unid.	10	Bucha de ¾ com redução para ½			
34	Unid.	25	Buquilha de louça para lâmpada			
35	Unid.	15	Cadeado 30 mm.			
36	Unid.	12	Cadeado 35 mm.			
37	ML.	1.500	Caibro de Eucalipto (metro linear)			
38	Unid.	06	Caixa d'água 1000 litros			
39	Unid.	10	Caixa d'água 500 litros			
40	Unid.	12	Caixa de descarga completa			
41	Unid.	50	Cal hidratada. (Saco de 20 Kg.)			
42	Unid.	100	Cal para pintura. (Saco de 08 Kg.)			
43	Unid.	30	Câmara de ar para carrinho de mão			
44	Unid.	10	Cano para descarga			
45	Unid.	20	Carrinho de mão (pneu com câmara)			
46	Unid.	08	Cavadeira de 02 Bocas (1ª. Linha)			
47	ML.	15	Chapa galvanizada (zinco) metro linear			
48	Unid.	10	Chave de Estria Grande			
49	Unid.	10	Chave de Estria Média			
50	Unid.	10	Chave de Estria Pequena			



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

51	Unid.	10	Chave de Fenda Grande			
52	Unid.	10	Chave de Fenda Média			
53	Unid.	10	Chave de Fenda Pequena			
54	Unid.	05	Chave de Teste 110 V.			
55	Unid.	12	Chuveiro elétrico 127 volts (1ª. Linha)			
56	Unid.	20	Cola para cano de PVC Tubo Grande			
57	Unid.	10	Cola para cano de PVC Tubo Pequeno			
58	Unid.	05	Colher de Pedreiro nº. 06			
59	ML.	100	Conduite de ½			
60	ML.	100	Conduite de ¾			
61	M.	50	Corda Comum Média 12 mm.			
62	Kg.	30	Corrente média Kg.			
63	Unid.	20	Disco Diamantado para corte de cerâmicas			
64	Unid.	05	Disjuntor nº. 30			
65	Unid.	05	Disjuntor nº. 40			
66	Par	10	Dobradiça Polida nº. 03 (Par)			
67	Par	10	Dobradiça Polida nº. 3,5 (Par)			
68	Par	15	Dobradiça Polida nº. 04 (Par)			
69	Unid.	10	Eletroduto de ½			
70	Unid.	30	Enxada Soldada 2,5 LE. (1ª. Linha)			
71	Unid.	15	Enxada (1ª. Linha)			
72	Unid.	20	Escova de Aço. Escova de madeira com cerdas de aço para limpeza pesada.			
73	Unid.	04	Esguicho Para Mangueira de ½ e ¾			
74	Unid.	20	Espuma Camurça (Pedreiro)			
75	Unid.	02	Esquadro de pedreiro			
76	Unid.	03	Extensão Elétrica 05 m.			
77	Unid.	08	Extensão Elétrica 10 metros			
78	Unid.	15	Fechadura completa (1ª. Linha)			
79	Rolo	12	Fio de cobre encapado paralelo 2,5 mm. (Rolo)			
80	Rolo	10	Fio de cobre encapado rígido anti-chamas 1,5 mm. (Rolo)			
81	Rolo	07	Fio de cobre encapado rígido anti-chamas 2,5 mm. (Rolo)			
82	Rolo	10	Fio de cobre encapado rígido anti-chamas 4,0 mm. (Rolo)			
83	Rolo	07	Fio de cobre encapado rígido anti-chamas 6,0 mm. (Rolo)			
84	Unid.	25	Fita isolante 05 metros (1ª. Linha)			
85	Unid.	15	Fita isolante 10 metros (1ª. Linha)			



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

86	Unid.	15	Foice (1ª. Linha)			
87	M².	100	Forro de Pinus m².			
88	M².	200	Forro de PVC m².			
89	Unid.	20	Interruptor Conjugado Com Tomada			
90	Unid.	350	Joelho de PVC 100 mm. 1ª. Linha (Esgoto)			
91	Unid.	200	Joelho de PVC 150 mm. 1ª. Linha (Esgoto)			
92	Unid.	16	Joelho de PVC 40 mm. (1ª. Linha)			
93	Unid.	20	Joelho de PVC 50 mm. (1ª. Linha)			
94	Unid.	10	Joelho de PVC 75 mm. (1ª. Linha)			
95	Unid.	10	Joelho de PVC de 1/2 Polegada Marrom			
96	Unid.	10	Joelho de PVC de ¾ com redução para ½ Azul			
97	Unid.	10	Joelho de PVC de ¾ marrom			
98	Unid.	05	Jogo de Chave de Boca de 08 a 32 mm.			
99	Unid.	10	Lâmpada de emergência (1ª. Linha)			
100	Unid.	15	Lâmpada Fluorescente Eletrônica Espiral 20 W 127 volts			
101	Unid.	05	Lavatório para banheiro			
102	Unid.	20	Lima para enxada			
103	Unid.	30	Lima para motosserra			
104	Unid.	16	Linha de pedreiro com 100 metros			
105	Unid.	15	Lixa de ferro			
106	Unid.	15	Lixa de madeira			
107	Unid.	40	Lixa de parede			
108	Unid.	120	Lona Amarela. (Metro Linear)			
109	ML.	100	Lona Preta (Metro Linear)			
110	Unid.	12	Luva de PVC lisa de ¾ Marrom			
111	Unid.	10	Luva de PVC com rosca ¼ marrom			
112	Unid.	12	Luva de PVC lisa de ½ Marrom			
113	Par	80	Luva de Sola (1ª. Linha)			
114	Unid.	02	Machado (1ª. Linha)			
115	Unid.	100	Madeirite (Compensado Resinado P/Construção). As Chapas de Madeirite resinadas tem a medida padrão de 2,20 x 1,10, sendo essas com a colagem em cola branca e colagem em cola fenólica 100% à prova d'água, superfícies acabadas em ambas as faces, e topos selados com resina impermeabilizante. Possuem espessuras de: 06, 10, 12,			



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			14 e 17 mm.			
116	Rolo	05	Mangueira de ½ preta (Rolo)			
117	Rolo	20	Mangueira de ¾ preta (Rolo)			
118	ML.	100	Mangueira para jardim (metro linear)			
119	Rolo	02	Mangueira preta 01 Polegada (Rolo)			
120	Unid.	20	Manilha de concreto para poço			
121	Unid.	10	Marco de porta completo			
122	Unid.	05	Martelo (Tamanho médio)			
123	Unid.	20	Máscara ante poeira (1ª. Linha)			
124	Unid.	10	Miolo Para Fechadura			
125	Unid.	05	Nípel de ½			
126	Unid.	02	Nível de Pedreiro (1ª. Linha)			
127	Unid.	20	Pá de bico (1ª. Linha)			
128	Unid.	10	Parafuso 5/8			
129	Unid.	21	Parafuso para vaso sanitário			
130	ML.	300	Peça de Eucalipto 6x12 (metro linear)			
131	Unid.	20	Pedra de Afilar			
132	Unid.	05	Peneira para coar areia (média)			
133	Unid.	01	Pia de Mármore			
134	Unid.	20	Picareta Com Cabo			
135	Unid.	15	Pincel 02 Polegadas			
136	Unid.	25	Pincel 05 Polegadas			
137	Unid.	12	Pino Fêmea (Tomada)			
138	Unid.	12	Pino Macho (Tomada)			
139	M³.	100	Pó de pedra			
140	Kg.	03	Prego 13 x 15 (Pacote 01 Kg.)			
141	Kg.	05	Prego 17 x 21 (Pacote 01 kg.)			
142	Kg.	20	Prego 17 x 27 (Pacote 01 kg.)			
143	Kg.	20	Prego 18 x 30 (Pacote 01 Kg.)			
144	Kg.	15	Prego 19 x 36 (Pacote 01 Kg.)			
145	Kg.	150	Prego 25 x 72. Pacote 01 Kg. (Ponte)			
146	Unid.	02	Prumo de Pedreiro			
147	Unid.	10	Ralo para Sinfão			
148	Unid.	50	Rebomassa			
149	Unid.	05	Registro de ½ polegada			
150	Unid.	08	Registro de ¾ (1ª. Linha)			
151	Unid.	05	Registro Para Fogão Á GÁS			
152	Pct.	50	Rejunte para cerâmica			
153	M².	150	Revestimento de Parede (1ª. Linha)			
154	M².	250	Revestimento de Piso (1ª. Linha)			
155	ML.	1.000	Ripa de Eucalipto (Metro Linear)			
156	Unid.	30	Rolo para pintura 05 cm. (completo)			
157	Unid.	30	Rolo para pintura 23 cm. (completo)			
158	Unid.	06	Selador Lata de 18 Litros			
159	Unid.	50	Serra em aço (serrinha para arco)			
160	Unid.	15	Sinfão para pia/tanque			



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

161	M².	520	Tábua de Pinus (Metro Quadrado)			
162	Unid.	15	Tampão de PVC de ½ (cola)			
163	Unid.	15	Tampão de PVC de ½ com rosca			
164	Unid.	05	Tanque de Mármore (1ª. Linha)			
165	Unid.	15	Tê de PVC de ½ marrom			
166	Unid.	250	Tê de PVC de 100 mm. 1ª. Linha (Esgoto)			
167	Unid.	200	Tê de PVC de 150 mm. 1ª. Linha (Esgoto)			
168	Unid.	30	Tê de PVC de 40 mm. (1ª. Linha)			
169	Unid.	30	Tê de PVC de 50 mm. (1ª. Linha)			
170	Unid.	15	Tê de PVC de 75 mm. 1ª. Linha (Esgoto)			
171	ML.	100	Tela de Arame Fio 16 – 1,5 metros			
172	Unid.	2.000	Telha Colonial Simples (1ª. Linha)			
173	Unid.	100	Telha de Amianto Fina 244 x 50 cm. (1ª. Linha)			
174	Unid.	50	Telha de Amianto Grossa 180 x 110 cm. (1ª. Linha)			
175	Unid.	120	Telha de Amianto Grossa 244 x 110 cm. (1ª. Linha)			
176	Unid.	03	Tesoura de Poda (1ª. Linha)			
177	Unid.	300	Tijolo 1ª. Linha (Lajota) 20 x 25 x 10			
178	Unid.	500	Tijolo 1ª. Linha (Lajota) 20 x 25 x 15			
179	Unid.	20	Tinta Acrílica para parede. Lata 18 Litros (1ª. Linha)			
180	Unid.	15	Tinta Esmalte Sintético. Galão 3,6 litros. (1ª. Linha)			
181	Unid.	15	Tinta para Piso. Lata 18 Litros. (1ª. Linha)			
182	Unid.	100	Tinta Spray Acrílica 350 ml. (1ª. Linha). Composição: Verniz Metallite, resina acrílica, aditivos, hidrocarbonetos, gás propolente (Butano/Propano), etc. Aplicações: Para pintura de objetos artesanais, decorações, papel, madeira, metal, entre outros.			
183	Unid.	15	Tintura em pó para tingimento			
184	Unid.	20	Tomada Externa (1ª. Linha)			
185	Unid.	10	Torneira de metal para pia (1ª. Linha)			
186	Unid.	12	Torneira para lavatório plástica			
187	Unid.	12	Torneira para tanque plástica			
188	Unid.	05	Trena 05 metros (1ª. Linha)			
189	Unid.	40	Tubo de Concreto Armado DN 800 mm. x 1.000 mm. (Encaixe PB).			



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Observação: Produto entregue na obra.			
190	Unid.	50	Tubo de Concreto Simples DN 300 mm. x 1.000 mm. (Encaixe PB). Observação: Produto entregue na obra.			
191	Unid.	400	Tubo de Concreto Simples DN 400 x 1.000 mm. (Encaixe PB). Observação: produto entregue na obra.			
192	Unid.	100	Tubo de Concreto Simples DN 600 x 1.000 mm. (Encaixe PB). Observação: produto entregue na obra.			
193	Unid.	15	Tubo de PVC de ½ polegada marrom			
194	Unid.	606	Tubo de PVC de 100 mm. 1ª. Linha (Esgoto)			
195	Unid.	300	Tubo de PVC de 150 mm. 1ª. Linha (Esgoto)			
196	Unid.	40	Tubo de PVC de 200 mm. 1ª. Linha (Esgoto)			
197	Unid.	10	Tubo de PVC de ¾ marrom			
198	Unid.	12	Tubo de PVC de 40 mm. (1ª. Linha)			
199	Unid.	09	Tubo de PVC de 50 mm. (1ª. Linha)			
200	Unid.	06	Tubo de PVC de 75 mm. 1ª. Linha (Esgoto)			
201	Unid.	20	Tubo de Tinta para tingimento de tintas			
202	Unid.	10	Válvula para tanque			
203	Unid.	08	Vaso Sanitário (1ª. Linha)			
204	Unid.	150	Vassourão de Piaçava 1ª. Linha (Gari)			
205	Unid.	20	Veda Rosca			
206	Unid.	08	Verniz. Galão de 3,6 litros (1ª. Linha)			
207	M³.	2.000	Cascalho Bruto (1ª. Linha)			
208	M³.	100	Areia Lavada Fina (Observação: Produto entregue na obra).			

COTA DE 24,55% (VINTE E QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) RESERVADA – ME, EPP e MEI (disputa entre os demais licitantes em caso de não haver vencedor para a cota reservada – ANEXO II).

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-------	--------	---------------	-------	----------------------	-------------------



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

01	M³.	350	Areia Lavada Média. Material Natural. Sílico Quartzosa. Granulometria entre 0,2 mm. e 0,6 mm. de propriedades adequadas, sem impurezas, conforme Norma NBR 6502/95. (Observação: Produto entregue na obra).			
02	Unid.	1.200	Cimento CPII. (Saco de 50 kg.)			
03	M³.	100	Pedra Britada n°. 0 (brita zero)			
04	M³.	200	Pedra Britada n°. 01 (brita)			
05	M³.	200	Pedra de Mão (Pedra Marruada)			

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **Item, Quantidade, Marca, Descrição, Unid., Preço (R\$/Unitário) e Preço (R\$/Total). COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA.**

• O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até **31/12/2017**, a contar de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme comprovação do serviço/fornecimento solicitado/prestado e apresentação da Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

COTA RESERVADA DE 24,55% (VINTE E QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) PARA ME/EPP/MEI

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI)

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**, que serão solicitados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Com Registro de Preços nº 004/2017, Processo nº 013/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

COTA DE 24,55% (VINTE E QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) RESERVADA – ME, EPP e MEI

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	M ³ .	350	Areia Lavada Média. Material Natural. Sílico Quartzoso. Granulometria entre 0,2 mm. e 0,6 mm. de propriedades adequadas, sem impurezas, conforme Norma			



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			NBR 6502/95. (Observação: Produto entregue na obra).			
02	Unid.	1.200	Cimento CPII. (Saco de 50 kg.)			
03	M ³ .	100	Pedra Britada n ^o . 0 (brita zero)			
04	M ³ .	200	Pedra Britada n ^o . 01 (brita)			
05	M ³ .	200	Pedra de Mão (Pedra Marruada)			

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **Item, Quantidade, Marca, Descrição, Unid., Preço (R\$/unitário) e Preço (R\$/Total). COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA.**

• O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até **31/12/2017**, a contar de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme comprovação do serviço/fornecimento solicitado/prestado e apresentação da Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 15^o. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (Deverá ser feita no papel timbrado da empresa)

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa _____ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede na cidade de _____ no endereço _____), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cipotânea, _____ de _____ de 2017.

Nome

Representante da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO	DESCRIÇÃO
PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.
Prazo do estabelecimento de vínculo com a Administração Pública Municipal:	O prazo será até 31/12/2017 , a contar a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Forma de entrega	De forma parcelada - De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Requisitante.

Condições de habilitação:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;
- c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;
- d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (**declaração de que não emprega menores nos termos da lei**).

6.2.3 Regularidade Fiscal:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ - ATUALIZADO**;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da empresa**;
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- g) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

OBS: - Apresentação da documentação em cópias reprográficas, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo Pregoeiro.

Estimativa:

O valor total estimado previsto para a aquisição do objeto é de aproximadamente R\$ 393.941,98 (Trezentos e noventa e três mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos.

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata de registro de preços celebrada, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de planilha de controle de prestação do serviço devidamente assinada pelo requisitante, assinatura da ata de registro de preços respectiva e assinatura dos empenhos.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Condições da Prestação do Serviço:

O fornecimento dos produtos ora licitados deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no Edital e nos anexos.

O objeto do presente Pregão será recebido pelo requisitante dos produtos após emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, em conformidade com o Edital.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

O Município não se responsabilizará por envelopes “DOCUMENTOS/PROPOSTAS”, endereçados via postal ou outras formas, entregues em local diversos, do local da licitação e, que não cheguem em conformidade com a data e horário previstos no Edital.

Forma de Apresentação da Proposta:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Obrigações da Empresa Detentora da Ata:

- a) Quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos do instrumento contratual/ata de registro de preços;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da ata de registro de preços;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo contrato/ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e a qualidade dos produtos, sendo que deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cipotânea ou a terceiros,



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato/ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal.

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à Empresa Detentora da Ata as irregularidades manifestadas na execução da Ata de Registro de Preços, informando, após, ao MUNICÍPIO tal providência;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, informando à Administração Pública para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da Empresa Detentora da Ata o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste instrumento, correspondentes aos serviços executados, após devidamente atestados pelo setor competente;
- f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços;
- g) Designar um (ou mais) servidor (es) municipal (is) para emitir as competentes Requisições/Autorizações.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa licitante possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contidas nas Especificações Técnicas e demais disposições do processo licitatório;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços do objeto alusivo as Especificações Técnicas podendo recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

Sanções administrativas:

A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública Municipal:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Cipotânea;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Recusem assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços ou da proposta;
- Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços ou da proposta;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços ou da proposta.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou da proposta.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Empresa detentora da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

Para aceitação da proposta, o Pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e local da prestação do serviço, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Critério para Julgamento:

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em 01º. (primeiro) lugar aquela de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços terá vigência até **31/12/2017**, a contar da data de sua assinatura.

Cipotânea, 09 de fevereiro de 2017.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**

ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETIVO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea, com recursos próprios do Município, durante o exercício de 2017 (dois mil e dezessete).

2 – DAS REFERÊNCIAS LEGAIS

2.1 - A Lei nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e a Lei nº. 10.520/2002, que dispõe acerca das regras da modalidade do Pregão.

2.2 – Importante registrar que, quando da elaboração das regras do certame, deverão ser observados os benefícios garantidos à micro e pequenas empresas, nos moldes da legislação atual, em especial, à cota destinada às referidas empresas.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atender às carências e necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis (materiais de construção) para o decorrer do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete).

4 – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - A fiscalização acerca das aquisições será exercida pela Administração Pública por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

4.2 – A fiscalização consistirá na anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determinado no parágrafo 01º., do artigo 67, da Lei 8.666/93.

4.3 – O responsável deverá proceder à conferência da quantidade utilizada e a qualidade do fornecimento dos produtos, o que deverá ser feito na presença de representantes da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal e o Município.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

DISPUTA GERAL

Item	Unid.	Quant.	Especificação
01	Unid.	50	Aço para construção ¼ mm. (Barra de 12 metros)
02	Unid.	80	Aço para construção 3/8 (Barra de 12 metros)
03	Unid.	80	Aço para construção 4,2 mm. (Barra de 12 metros)
04	Unid.	50	Aço para construção 5.0 mm. (Barra de 12 metros)
05	Unid.	50	Aço para construção 5,16 mm. (Barra de 12 metros)
06	Unid.	20	Adaptador para mangueira de ½ e ¾
07	Unid.	05	Adaptador para válvula
08	Litro	10	Aguarraz (Litro)
09	Unid.	03	Alicate Comum (1ª. Linha)
10	Unid.	05	Alicate Turquesa (1ª. Linha)
11	Unid.	15	Apagador Externo
12	Rolo	20	Arame Farpado (Rolo com 250 metros)
13	Kg.	15	Arame Galvanizado Liso (Rolo de 01 Kg.)
14	Rolo	20	Arame Recozido nº. 18 (Rolo)
15	Unid.	05	Arco para serra
16	Kg.	30	Aresta (Grampo de Cerca) Pacote de 01 kg.
17	Unid.	70	Argamassa Piso/Piso (Interna)
18	Unid.	100	Argamassa Externa
19	Unid.	30	Balde para concreto
20	Unid.	16	Barra Roscada 3/8
21	Unid.	400	Bloco de Concreto 15 mm.
22	Unid.	03	Boia Automática para caixa d'água (1ª. Linha)
23	Unid.	04	Boia para caixa d'água (1ª. Linha)
24	Unid.	10	Bolsa Liga Vaso
25	Unid.	05	Bomba Sapo (1ª. Linha)
26	Par	20	Bota de Borracha
27	Unid.	05	Braço para chuveiro
28	Unid.	10	Broca Para Furadeira Para Ferro Nº. 05
29	Unid.	10	Broca Para Furadeira Para Ferro Nº. 06



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

30	Unid.	10	Broca Para Furadeira Para Madeira Nº. 08
31	Unid.	10	Broca Para Furadeira Para Madeira Nº. 10
32	Unid.	50	Brocha para pintura quadrada
33	Unid.	10	Bucha de $\frac{3}{4}$ com redução para $\frac{1}{2}$
34	Unid.	25	Buquilha de louça para lâmpada
35	Unid.	15	Cadeado 30 mm.
36	Unid.	12	Cadeado 35 mm.
37	ML.	1.500	Caibro de Eucalipto (metro linear)
38	Unid.	06	Caixa d'água 1000 litros
39	Unid.	10	Caixa d'água 500 litros
40	Unid.	12	Caixa de descarga completa
41	Unid.	50	Cal hidratada. (Saco de 20 Kg.)
42	Unid.	100	Cal para pintura. (Saco de 08 Kg.)
43	Unid.	30	Câmara de ar para carrinho de mão
44	Unid.	10	Cano para descarga
45	Unid.	20	Carrinho de mão (pneu com câmara)
46	Unid.	08	Cavadeira de 02 Bocas (1ª. Linha)
47	ML.	15	Chapa galvanizada (zinco) metro linear
48	Unid.	10	Chave de Estria Grande
49	Unid.	10	Chave de Estria Média
50	Unid.	10	Chave de Estria Pequena
51	Unid.	10	Chave de Fenda Grande
52	Unid.	10	Chave de Fenda Média
53	Unid.	10	Chave de Fenda Pequena
54	Unid.	05	Chave de Teste 110 V.
55	Unid.	12	Chuveiro elétrico 127 volts (1ª. Linha)
56	Unid.	20	Cola para cano de PVC Tubo Grande
57	Unid.	10	Cola para cano de PVC Tubo Pequeno
58	Unid.	05	Colher de Pedreiro nº. 06
59	ML.	100	Conduite de $\frac{1}{2}$
60	ML.	100	Conduite de $\frac{3}{4}$
61	M.	50	Corda Comum Média 12 mm.
62	Kg.	30	Corrente média Kg.
63	Unid.	20	Disco Diamantado para corte de cerâmicas
64	Unid.	05	Disjuntor nº. 30
65	Unid.	05	Disjuntor nº. 40
66	Par	10	Dobradiça Polida nº. 03 (Par)
67	Par	10	Dobradiça Polida nº. 3,5 (Par)
68	Par	15	Dobradiça Polida nº. 04 (Par)
69	Unid.	10	Eletroduto de $\frac{1}{2}$
70	Unid.	30	Enxada Soldada 2,5 LE. (1ª. Linha)
71	Unid.	15	Enxada (1ª. Linha)
72	Unid.	20	Escova de Aço. Escova de madeira com cerdas de aço para limpeza pesada.
73	Unid.	04	Esguicho Para Mangueira de $\frac{1}{2}$ e $\frac{3}{4}$
74	Unid.	20	Espuma Camurça (Pedreiro)



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

75	Unid.	02	Esquadro de pedreiro
76	Unid.	03	Extensão Elétrica 05 m.
77	Unid.	08	Extensão Elétrica 10 metros
78	Unid.	15	Fechadura completa (1ª. Linha)
79	Rolo	12	Fio de cobre encapado paralelo 2,5 mm. (Rolo)
80	Rolo	10	Fio de cobre encapado rígido anti-chamas 1,5 mm. (Rolo)
81	Rolo	07	Fio de cobre encapado rígido anti-chamas 2,5 mm. (Rolo)
82	Rolo	10	Fio de cobre encapado rígido anti-chamas 4,0 mm. (Rolo)
83	Rolo	07	Fio de cobre encapado rígido anti-chamas 6,0 mm. (Rolo)
84	Unid.	25	Fita isolante 05 metros (1ª. Linha)
85	Unid.	15	Fita isolante 10 metros (1ª. Linha)
86	Unid.	15	Foice (1ª. Linha)
87	M².	100	Forro de Pinus m².
88	M².	200	Forro de PVC m².
89	Unid.	20	Interruptor Conjugado Com Tomada
90	Unid.	350	Joelho de PVC 100 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
91	Unid.	200	Joelho de PVC 150 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
92	Unid.	16	Joelho de PVC 40 mm. (1ª. Linha)
93	Unid.	20	Joelho de PVC 50 mm. (1ª. Linha)
94	Unid.	10	Joelho de PVC 75 mm. (1ª. Linha)
95	Unid.	10	Joelho de PVC de 1/2 Polegada Marrom
96	Unid.	10	Joelho de PVC de ¾ com redução para ½ Azul
97	Unid.	10	Joelho de PVC de ¾ marrom
98	Unid.	05	Jogo de Chave de Boca de 08 a 32 mm.
99	Unid.	10	Lâmpada de emergência (1ª. Linha)
100	Unid.	15	Lâmpada Fluorescente Eletrônica Espiral 20 W 127 volts
101	Unid.	05	Lavatório para banheiro
102	Unid.	20	Lima para enxada
103	Unid.	30	Lima para motosserra
104	Unid.	16	Linha de pedreiro com 100 metros
105	Unid.	15	Lixa de ferro
106	Unid.	15	Lixa de madeira
107	Unid.	40	Lixa de parede
108	Unid.	120	Lona Amarela. (Metro Linear)
109	ML.	100	Lona Preta (Metro Linear)
110	Unid.	12	Luva de PVC lisa de ¾ Marrom
111	Unid.	10	Luva de PVC com rosca ¼ marrom
112	Unid.	12	Luva de PVC lisa de ½ Marrom
113	Par	80	Luva de Sola (1ª. Linha)
114	Unid.	02	Machado (1ª. Linha)



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

115	Unid.	100	Madeirite (Compensado Resinado P/Construção). As Chapas de Madeirite resinadas tem a medida padrão de 2,20 x 1,10, sendo essas com a colagem em cola branca e colagem em cola fenólica 100% à prova d'água, superfícies acabadas em ambas as faces, e topos selados com resina impermeabilizante. Possuem espessuras de: 06, 10, 12, 14 e 17 mm.
116	Rolo	05	Mangueira de ½ preta (Rolo)
117	Rolo	20	Mangueira de ¾ preta (Rolo)
118	ML.	100	Mangueira para jardim (metro linear)
119	Rolo	02	Mangueira preta 01 Polegada (Rolo)
120	Unid.	20	Manilha de concreto para poço
121	Unid.	10	Marco de porta completo
122	Unid.	05	Martelo (Tamanho médio)
123	Unid.	20	Máscara ante poeira (1ª. Linha)
124	Unid.	10	Miolo Para Fechadura
125	Unid.	05	Nípel de ½
126	Unid.	02	Nível de Pedreiro (1ª. Linha)
127	Unid.	20	Pá de bico (1ª. Linha)
128	Unid.	10	Parafuso 5/8
129	Unid.	21	Parafuso para vaso sanitário
130	ML.	300	Peça de Eucalipto 6x12 (metro linear)
131	Unid.	20	Pedra de Afiar
132	Unid.	05	Peneira para coar areia (média)
133	Unid.	01	Pia de Mármore
134	Unid.	20	Picareta Com Cabo
135	Unid.	15	Pincel 02 Polegadas
136	Unid.	25	Pincel 05 Polegadas
137	Unid.	12	Pino Fêmea (Tomada)
138	Unid.	12	Pino Macho (Tomada)
139	M³.	100	Pó de pedra
140	Kg.	03	Prego 13 x 15 (Pacote 01 Kg.)
141	Kg.	05	Prego 17 x 21 (Pacote 01 kg.)
142	Kg.	20	Prego 17 x 27 (Pacote 01 kg.)
143	Kg.	20	Prego 18 x 30 (Pacote 01 Kg.)
144	Kg.	15	Prego 19 x 36 (Pacote 01 Kg.)
145	Kg.	150	Prego 25 x 72. Pacote 01 Kg. (Ponte)
146	Unid.	02	Prumo de Pedreiro
147	Unid.	10	Ralo para Sinfão
148	Unid.	50	Rebomassa
149	Unid.	05	Registro de ½ polegada
150	Unid.	08	Registro de ¾ (1ª. Linha)
151	Unid.	05	Registro Para Fogão Á GÁS
152	Pct.	50	Rejunte para cerâmica
153	M².	150	Revestimento de Parede (1ª. Linha)
154	M².	250	Revestimento de Piso (1ª. Linha)



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

155	ML.	1.000	Ripa de Eucalipto (Metro Linear)
156	Unid.	30	Rolo para pintura 05 cm. (completo)
157	Unid.	30	Rolo para pintura 23 cm. (completo)
158	Unid.	06	Selador Lata de 18 Litros
159	Unid.	50	Serra em aço (serrinha para arco)
160	Unid.	15	Sinfão para pia/tanque
161	M ² .	520	Tábua de Pinus (Metro Quadrado)
162	Unid.	15	Tampão de PVC de ½ (cola)
163	Unid.	15	Tampão de PVC de ½ com rosca
164	Unid.	05	Tanque de Mármore (1ª. Linha)
165	Unid.	15	Tê de PVC de ½ marrom
166	Unid.	250	Tê de PVC de 100 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
167	Unid.	200	Tê de PVC de 150 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
168	Unid.	30	Tê de PVC de 40 mm. (1ª. Linha)
169	Unid.	30	Tê de PVC de 50 mm. (1ª. Linha)
170	Unid.	15	Tê de PVC de 75 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
171	ML.	100	Tela de Arame Fio 16 – 1,5 metros
172	Unid.	2.000	Telha Colonial Simples (1ª. Linha)
173	Unid.	100	Telha de Amianto Fina 244 x 50 cm. (1ª. Linha)
174	Unid.	50	Telha de Amianto Grossa 180 x 110 cm. (1ª. Linha)
175	Unid.	120	Telha de Amianto Grossa 244 x 110 cm. (1ª. Linha)
176	Unid.	03	Tesoura de Poda (1ª. Linha)
177	Unid.	300	Tijolo 1ª. Linha (Lajota) 20 x 25 x 10
178	Unid.	500	Tijolo 1ª. Linha (Lajota) 20 x 25 x 15
179	Unid.	20	Tinta Acrílica para parede. Lata 18 Litros (1ª. Linha)
180	Unid.	15	Tinta Esmalte Sintético. Galão 3,6 litros. (1ª. Linha)
181	Unid.	15	Tinta para Piso. Lata 18 Litros. (1ª. Linha)
182	Unid.	100	Tinta Spray Acrílica 350 ml. (1ª. Linha). Composição: Verniz Metallite, resina acrílica, aditivos, hidrocarbonetos, gás propolente (Butano/Propano), etc. Aplicações: Para pintura de objetos artesanais, decorações, papel, madeira, metal, entre outros.
183	Unid.	15	Tintura em pó para tingimento
184	Unid.	20	Tomada Externa (1ª. Linha)
185	Unid.	10	Torneira de metal para pia (1ª. Linha)
186	Unid.	12	Torneira para lavatório plástica
187	Unid.	12	Torneira para tanque plástica
188	Unid.	05	Trena 05 metros (1ª. Linha)
189	Unid.	40	Tubo de Concreto Armado DN 800 mm. x 1.000 mm. (Encaixe PB). Observação: Produto entregue na obra.
190	Unid.	50	Tubo de Concreto Simples DN 300 mm. x 1.000 mm. (Encaixe PB). Observação: Produto entregue na obra.
191	Unid.	400	Tubo de Concreto Simples DN 400 x 1.000 mm. (Encaixe PB). Observação: produto entregue na obra.
192	Unid.	100	Tubo de Concreto Simples DN 600 x 1.000 mm.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			(Encaixe PB). Observação: produto entregue na obra.
193	Unid.	15	Tubo de PVC de ½ polegada marrom
194	Unid.	606	Tubo de PVC de 100 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
195	Unid.	300	Tubo de PVC de 150 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
196	Unid.	40	Tubo de PVC de 200 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
197	Unid.	10	Tubo de PVC de ¾ marrom
198	Unid.	12	Tubo de PVC de 40 mm. (1ª. Linha)
199	Unid.	09	Tubo de PVC de 50 mm. (1ª. Linha)
200	Unid.	06	Tubo de PVC de 75 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
201	Unid.	20	Tubo de Tinta para tingimento de tintas
202	Unid.	10	Válvula para tanque
203	Unid.	08	Vaso Sanitário (1ª. Linha)
204	Unid.	150	Vassourão de Piaçava 1ª. Linha (Gari)
205	Unid.	20	Veda Rosca
206	Unid.	08	Verniz. Galão de 3,6 litros (1ª. Linha)
207	M³.	2.000	Cascalho Bruto (1ª. Linha)
208	M³.	100	Areia Lavada Fina (Observação: Produto entregue na obra).

COTA DE 24,55% (VINTE E QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) RESERVADA – ME, EPP e MEI (disputa entre os demais licitantes em caso de não haver vencedor para a cota reservada).

Item	Unid.	Quant.	Especificação
01	M³.	350	Areia Lavada Média. Material Natural. Sílico Quartzosa. Granulometria entre 0,2 mm. e 0,6 mm. de propriedades adequadas, sem impurezas, conforme Norma NBR 6502/95. (Observação: Produto entregue na obra).
02	Unid.	1.200	Cimento CPII. (Saco de 50 kg.)
03	M³.	100	Pedra Britada nº. 0 (brita zero)
04	M³.	200	Pedra Britada nº. 01 (brita)
05	M³.	200	Pedra de Mão (Pedra Marruada)

6 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1 - A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal fornecerá os produtos mediante a apresentação de REQUISIÇÃO.

6.2 – O Município não se responsabilizará pelos fornecimentos sem sua prévia e expressa autorização.

6.3 – Os produtos fora dos padrões de qualidade serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Empresa a



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecer vínculo com a Administração Pública da recusa pelo Município, arcando, ainda, a Empresa com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4 - Poderá, em havendo reincidência de produtos insatisfatórios, ocorrer à suspensão do vínculo com a Empresa.

7 - DO PRAZO

7.1 - A vigência da ata de registro se preços será até **31/12/2017**, contada a partir da assinatura do respectivo instrumento.

8 - DOS PREÇOS

8.1 - A Administração Pública pagará à Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços o (s) valor (es) especificado (s) em sua proposta, desde que compatíveis com os orçamentos/valores de mercado.

8.2 - Os preços serão fixos.

8.3 – No preço a ser estabelecido já deverão se encontrar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do processo licitatório, isentando o Município de qualquer ônus por despesas decorrentes.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme apresentação da Nota Fiscal respectiva à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da referida Nota Fiscal.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do estabelecimento de vínculo entre a Empresa com a Administração Pública Municipal ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento 2017 (dois mil e dezessete):

02.03.01.12.361.0114.1006.44905100 – (Ficha 78) – Const. Ampl. Ref. Escolas Municipais - Obras e Instalações;

02.03.01.12.361.0114.2022.33903000 – (Ficha 82) – Manut. Desp. Ensino Fundamental - Material de Consumo;

02.06.01.15.122.0149.2045.33903000 – (Ficha 159) – Manut. Desp. Administrativas Obras - Material de Consumo;

02.06.01.15.451.0150.1016.44905100 – (Ficha 166) – Const. Ampl. Reforma Proprios Municipais - Obras e Instalações;

02.06.01.15.451.0151.2046.33903000 – (Ficha 169) – Manut. Desp. Limpeza Pública - Material de Consumo;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06.01.15.451.0152.1017.44905100 – (Ficha 173) – Const. Pavimentação Vias Urbanas - Obras e Instalações;

02.07.01.17.512.0140.1024.44905100 – (Ficha 187) – Ampl. Rede Esgoto Sanitário Urbano - Obras e Instalações;

02.07.01.17.512.0142.1025.44905100 – (Ficha 193) – Ampl. Rede Esgoto Pluvial Urbano - Obras e Instalações.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A ESTABELECEER VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11.1 – São de exclusiva conta e responsabilidade da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo vínculo a estabelecer com a Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

b) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e a qualidade dos produtos, sendo que deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas;

c) Manter-se durante a execução da ata de registro de preços/contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

e) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cipotânea ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 – Constituem-se obrigações do Município, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que seguem:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contidas nestas Especificações Técnicas;

b) Efetuar o pagamento, correspondentes aos serviços executados, após devidamente atestados pelo Setor/Secretaria competente;



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Fiscalizar a execução dos serviços do objeto destas Especificações Técnicas, podendo, ainda, recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

13 – DAS AMOSTRAS

13.1 – Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.

13.2 – Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresenta-la de forma extemporânea.

14 – AÇÕES RECOMENDADAS

14.1 - Setor de Compras: Tomar conhecimento do presente e implementar as providências cabíveis.

15 - CONCLUSÃO:

15.1 - Diante do exposto, esta Secretaria Municipal solicita providências imediatas para o registro de preços alusivo ao fornecimento/aquisição de material para manutenção de bens imóveis (material de construção) no decorrer do ano civil de 2016 (dois mil e dezesseis).

Cipotânea, 09 de fevereiro de 2017.

FERNANDO OTÁVIO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – OBJETO PADRÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DISPUTA GERAL

Item	Unid.	Quant.	Especificação
01	Unid.	50	Aço para construção ¼ mm. (Barra de 12 metros)
02	Unid.	80	Aço para construção 3/8 (Barra de 12 metros)
03	Unid.	80	Aço para construção 4,2 mm. (Barra de 12 metros)
04	Unid.	50	Aço para construção 5.0 mm. (Barra de 12 metros)
05	Unid.	50	Aço para construção 5,16 mm. (Barra de 12 metros)
06	Unid.	20	Adaptador para mangueira de ½ e ¾
07	Unid.	05	Adaptador para válvula
08	Litro	10	Aguarraz (Litro)
09	Unid.	03	Alicate Comum (1ª. Linha)
10	Unid.	05	Alicate Turquesa (1ª. Linha)
11	Unid.	15	Apagador Externo
12	Rolo	20	Arame Farpado (Rolo com 250 metros)
13	Kg.	15	Arame Galvanizado Liso (Rolo de 01 Kg.)
14	Rolo	20	Arame Recozido nº. 18 (Rolo)
15	Unid.	05	Arco para serra
16	Kg.	30	Aresta (Grampo de Cerca) Pacote de 01 kg.
17	Unid.	70	Argamassa Piso/Piso (Interna)
18	Unid.	100	Argamassa Externa
19	Unid.	30	Balde para concreto
20	Unid.	16	Barra Roscada 3/8



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

21	Unid.	400	Bloco de Concreto 15 mm.
22	Unid.	03	Boia Automática para caixa d'água (1ª. Linha)
23	Unid.	04	Boia para caixa d'água (1ª. Linha)
24	Unid.	10	Bolsa Liga Vaso
25	Unid.	05	Bomba Sapo (1ª. Linha)
26	Par	20	Bota de Borracha
27	Unid.	05	Braço para chuveiro
28	Unid.	10	Broca Para Furadeira Para Ferro Nº. 05
29	Unid.	10	Broca Para Furadeira Para Ferro Nº. 06
30	Unid.	10	Broca Para Furadeira Para Madeira Nº. 08
31	Unid.	10	Broca Para Furadeira Para Madeira Nº. 10
32	Unid.	50	Brocha para pintura quadrada
33	Unid.	10	Bucha de ¾ com redução para ½
34	Unid.	25	Buquilha de louça para lâmpada
35	Unid.	15	Cadeado 30 mm.
36	Unid.	12	Cadeado 35 mm.
37	ML.	1.500	Caibro de Eucalipto (metro linear)
38	Unid.	06	Caixa d'água 1000 litros
39	Unid.	10	Caixa d'água 500 litros
40	Unid.	12	Caixa de descarga completa
41	Unid.	50	Cal hidratada. (Saco de 20 Kg.)
42	Unid.	100	Cal para pintura. (Saco de 08 Kg.)
43	Unid.	30	Câmara de ar para carrinho de mão
44	Unid.	10	Cano para descarga
45	Unid.	20	Carrinho de mão (pneu com câmara)
46	Unid.	08	Cavadeira de 02 Bocas (1ª. Linha)
47	ML.	15	Chapa galvanizada (zinco) metro linear
48	Unid.	10	Chave de Estria Grande
49	Unid.	10	Chave de Estria Média
50	Unid.	10	Chave de Estria Pequena
51	Unid.	10	Chave de Fenda Grande
52	Unid.	10	Chave de Fenda Média
53	Unid.	10	Chave de Fenda Pequena
54	Unid.	05	Chave de Teste 110 V.
55	Unid.	12	Chuveiro elétrico 127 volts (1ª. Linha)
56	Unid.	20	Cola para cano de PVC Tubo Grande
57	Unid.	10	Cola para cano de PVC Tubo Pequeno
58	Unid.	05	Colher de Pedreiro nº. 06
59	ML.	100	Conduite de ½
60	ML.	100	Conduite de ¾
61	M.	50	Corda Comum Média 12 mm.
62	Kg.	30	Corrente média Kg.
63	Unid.	20	Disco Diamantado para corte de cerâmicas
64	Unid.	05	Disjuntor nº. 30
65	Unid.	05	Disjuntor nº. 40
66	Par	10	Dobradiça Polida nº. 03 (Par)



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

67	Par	10	Dobradiça Polida nº. 3,5 (Par)
68	Par	15	Dobradiça Polida nº. 04 (Par)
69	Unid.	10	Eletroduto de ½
70	Unid.	30	Enxada Soldada 2,5 LE. (1ª. Linha)
71	Unid.	15	Enxada (1ª. Linha)
72	Unid.	20	Escova de Aço. Escova de madeira com cerdas de aço para limpeza pesada.
73	Unid.	04	Esguicho Para Mangueira de ½ e ¾
74	Unid.	20	Espuma Camurça (Pedreiro)
75	Unid.	02	Esquadro de pedreiro
76	Unid.	03	Extensão Elétrica 05 m.
77	Unid.	08	Extensão Elétrica 10 metros
78	Unid.	15	Fechadura completa (1ª. Linha)
79	Rolo	12	Fio de cobre encapado paralelo 2,5 mm. (Rolo)
80	Rolo	10	Fio de cobre encapado rígido anti-chamas 1,5 mm. (Rolo)
81	Rolo	07	Fio de cobre encapado rígido anti-chamas 2,5 mm. (Rolo)
82	Rolo	10	Fio de cobre encapado rígido anti-chamas 4,0 mm. (Rolo)
83	Rolo	07	Fio de cobre encapado rígido anti-chamas 6,0 mm. (Rolo)
84	Unid.	25	Fita isolante 05 metros (1ª. Linha)
85	Unid.	15	Fita isolante 10 metros (1ª. Linha)
86	Unid.	15	Foice (1ª. Linha)
87	M².	100	Forro de Pinus m².
88	M².	200	Forro de PVC m².
89	Unid.	20	Interruptor Conjugado Com Tomada
90	Unid.	350	Joelho de PVC 100 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
91	Unid.	200	Joelho de PVC 150 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
92	Unid.	16	Joelho de PVC 40 mm. (1ª. Linha)
93	Unid.	20	Joelho de PVC 50 mm. (1ª. Linha)
94	Unid.	10	Joelho de PVC 75 mm. (1ª. Linha)
95	Unid.	10	Joelho de PVC de 1/2 Polegada Marrom
96	Unid.	10	Joelho de PVC de ¾ com redução para ½ Azul
97	Unid.	10	Joelho de PVC de ¾ marrom
98	Unid.	05	Jogo de Chave de Boca de 08 a 32 mm.
99	Unid.	10	Lâmpada de emergência (1ª. Linha)
100	Unid.	15	Lâmpada Fluorescente Eletrônica Espiral 20 W 127 volts
101	Unid.	05	Lavatório para banheiro
102	Unid.	20	Lima para enxada
103	Unid.	30	Lima para motosserra
104	Unid.	16	Linha de pedreiro com 100 metros
105	Unid.	15	Lixa de ferro



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

106	Unid.	15	Lixa de madeira
107	Unid.	40	Lixa de parede
108	Unid.	120	Lona Amarela. (Metro Linear)
109	ML.	100	Lona Preta (Metro Linear)
110	Unid.	12	Luva de PVC lisa de $\frac{3}{4}$ Marrom
111	Unid.	10	Luva de PVC com rosca $\frac{1}{4}$ marrom
112	Unid.	12	Luva de PVC lisa de $\frac{1}{2}$ Marrom
113	Par	80	Luva de Sola (1ª. Linha)
114	Unid.	02	Machado (1ª. Linha)
115	Unid.	100	Madeirite (Compensado Resinado P/Construção). As Chapas de Madeirite resinadas tem a medida padrão de 2,20 x 1,10, sendo essas com a colagem em cola branca e colagem em cola fenólica 100% à prova d'água, superfícies acabadas em ambas as faces, e topos selados com resina impermeabilizante. Possuem espessuras de: 06, 10, 12, 14 e 17 mm.
116	Rolo	05	Mangueira de $\frac{1}{2}$ preta (Rolo)
117	Rolo	20	Mangueira de $\frac{3}{4}$ preta (Rolo)
118	ML.	100	Mangueira para jardim (metro linear)
119	Rolo	02	Mangueira preta 01 Polegada (Rolo)
120	Unid.	20	Manilha de concreto para poço
121	Unid.	10	Marco de porta completo
122	Unid.	05	Martelo (Tamanho médio)
123	Unid.	20	Máscara ante poeira (1ª. Linha)
124	Unid.	10	Miolo Para Fechadura
125	Unid.	05	Nípel de $\frac{1}{2}$
126	Unid.	02	Nível de Pedreiro (1ª. Linha)
127	Unid.	20	Pá de bico (1ª. Linha)
128	Unid.	10	Parafuso 5/8
129	Unid.	21	Parafuso para vaso sanitário
130	ML.	300	Peça de Eucalipto 6x12 (metro linear)
131	Unid.	20	Pedra de Afilar
132	Unid.	05	Peneira para coar areia (média)
133	Unid.	01	Pia de Mármore
134	Unid.	20	Picareta Com Cabo
135	Unid.	15	Pincel 02 Polegadas
136	Unid.	25	Pincel 05 Polegadas
137	Unid.	12	Pino Fêmea (Tomada)
138	Unid.	12	Pino Macho (Tomada)
139	M³.	100	Pó de pedra
140	Kg.	03	Prego 13 x 15 (Pacote 01 Kg.)
141	Kg.	05	Prego 17 x 21 (Pacote 01 kg.)
142	Kg.	20	Prego 17 x 27 (Pacote 01 kg.)
143	Kg.	20	Prego 18 x 30 (Pacote 01 Kg.)
144	Kg.	15	Prego 19 x 36 (Pacote 01 Kg.)



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

145	Kg.	150	Prego 25 x 72. Pacote 01 Kg. (Ponte)
146	Unid.	02	Prumo de Pedreiro
147	Unid.	10	Ralo para Sinfão
148	Unid.	50	Rebomassa
149	Unid.	05	Registro de ½ polegada
150	Unid.	08	Registro de ¾ (1ª. Linha)
151	Unid.	05	Registro Para Fogão Á GÁS
152	Pct.	50	Rejunte para cerâmica
153	M².	150	Revestimento de Parede (1ª. Linha)
154	M².	250	Revestimento de Piso (1ª. Linha)
155	ML.	1.000	Ripa de Eucalipto (Metro Linear)
156	Unid.	30	Rolo para pintura 05 cm. (completo)
157	Unid.	30	Rolo para pintura 23 cm. (completo)
158	Unid.	06	Selador Lata de 18 Litros
159	Unid.	50	Serra em aço (serrinha para arco)
160	Unid.	15	Sinfão para pia/tanque
161	M².	520	Tábua de Pinus (Metro Quadrado)
162	Unid.	15	Tampão de PVC de ½ (cola)
163	Unid.	15	Tampão de PVC de ½ com rosca
164	Unid.	05	Tanque de Mármore (1ª. Linha)
165	Unid.	15	Tê de PVC de ½ marrom
166	Unid.	250	Tê de PVC de 100 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
167	Unid.	200	Tê de PVC de 150 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
168	Unid.	30	Tê de PVC de 40 mm. (1ª. Linha)
169	Unid.	30	Tê de PVC de 50 mm. (1ª. Linha)
170	Unid.	15	Tê de PVC de 75 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
171	ML.	100	Tela de Arame Fio 16 – 1,5 metros
172	Unid.	2.000	Telha Colonial Simples (1ª. Linha)
173	Unid.	100	Telha de Amianto Fina 244 x 50 cm. (1ª. Linha)
174	Unid.	50	Telha de Amianto Grossa 180 x 110 cm. (1ª. Linha)
175	Unid.	120	Telha de Amianto Grossa 244 x 110 cm. (1ª. Linha)
176	Unid.	03	Tesoura de Poda (1ª. Linha)
177	Unid.	300	Tijolo 1ª. Linha (Lajota) 20 x 25 x 10
178	Unid.	500	Tijolo 1ª. Linha (Lajota) 20 x 25 x 15
179	Unid.	20	Tinta Acrílica para parede. Lata 18 Litros (1ª. Linha)
180	Unid.	15	Tinta Esmalte Sintético. Galão 3,6 litros. (1ª. Linha)
181	Unid.	15	Tinta para Piso. Lata 18 Litros. (1ª. Linha)
182	Unid.	100	Tinta Spray Acrílica 350 ml. (1ª. Linha). Composição: Verniz Metallite, resina acrílica, aditivos, hidrocarbonetos, gás propolente (Butano/Propano), etc. Aplicações: Para pintura de objetos artesanais, decorações, papel, madeira, metal, entre outros.
183	Unid.	15	Tintura em pó para tingimento
184	Unid.	20	Tomada Externa (1ª. Linha)
185	Unid.	10	Torneira de metal para pia (1ª. Linha)
186	Unid.	12	Torneira para lavatório plástica



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

187	Unid.	12	Torneira para tanque plástica
188	Unid.	05	Trena 05 metros (1ª. Linha)
189	Unid.	40	Tubo de Concreto Armado DN 800 mm. x 1.000 mm. (Encaixe PB). Observação: Produto entregue na obra.
190	Unid.	50	Tubo de Concreto Simples DN 300 mm. x 1.000 mm. (Encaixe PB). Observação: Produto entregue na obra.
191	Unid.	400	Tubo de Concreto Simples DN 400 x 1.000 mm. (Encaixe PB). Observação: produto entregue na obra.
192	Unid.	100	Tubo de Concreto Simples DN 600 x 1.000 mm. (Encaixe PB). Observação: produto entregue na obra.
193	Unid.	15	Tubo de PVC de ½ polegada marrom
194	Unid.	606	Tubo de PVC de 100 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
195	Unid.	300	Tubo de PVC de 150 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
196	Unid.	40	Tubo de PVC de 200 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
197	Unid.	10	Tubo de PVC de ¾ marrom
198	Unid.	12	Tubo de PVC de 40 mm. (1ª. Linha)
199	Unid.	09	Tubo de PVC de 50 mm. (1ª. Linha)
200	Unid.	06	Tubo de PVC de 75 mm. 1ª. Linha (Esgoto)
201	Unid.	20	Tubo de Tinta para tingimento de tintas
202	Unid.	10	Válvula para tanque
203	Unid.	08	Vaso Sanitário (1ª. Linha)
204	Unid.	150	Vassourão de Piaçava 1ª. Linha (Gari)
205	Unid.	20	Veda Rosca
206	Unid.	08	Verniz. Galão de 3,6 litros (1ª. Linha)
207	M³.	2.000	Cascalho Bruto (1ª. Linha)
208	M³.	100	Areia Lavada Fina (Observação: Produto entregue na obra).

COTA DE 24,55% (VINTE E QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) RESERVADA – ME, EPP e MEI (disputa entre os demais licitantes em caso de não haver vencedor para a cota reservada).

Item	Unid.	Quant.	Especificação
01	M³.	350	Areia Lavada Média. Material Natural. Sílico Quartzosa. Granulometria entre 0,2 mm. e 0,6 mm. de propriedades adequadas, sem impurezas, conforme Norma NBR 6502/95. (Observação: Produto entregue na obra).
02	Unid.	1.200	Cimento CII. (Saco de 50 kg.)
03	M³.	100	Pedra Britada nº. 0 (brita zero)
04	M³.	200	Pedra Britada nº. 01 (brita)
05	M³.	200	Pedra de Mão (Pedra Marruada)



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;

2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI).

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2.017: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei vigente, sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, apta à participação no presente certame preenchendo os requisitos do art. 3º., da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º., do referido art. 3º.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

_____ em ____ de _____ de 2.017.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;
- 2 - Esta declaração deverá ser **entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento**, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS
IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017.

PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017 – PROCESSO Nº. 013/2017.

Aos _____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2017 (dois mil e dezessete), autorizado pelo ato de homologação do processo administrativo licitatório em epígrafe foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1- DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS

1.1. DO MUNICÍPIO/ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea – MG, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 673.102.576-34, RG. M - 4.728.011, residente e domiciliado na Comunidade da Paciência, s/nº., Zona Rural, neste Município.

1.2 - DA DETENETORA DA ATA

1.2.1 _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - Esta Ata de Registro decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2017 – PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017**, fundamentado no Decreto Municipal nº. 285/2007 e nas Leis Federais nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (material de construção), de forma parcelada, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo da prefeitura municipal da cidade de cipotânea, conforme requisição expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na forma e condições especificações constantes do Edital e seus anexos, que independente de transcrição fazem parte integrante do presente registro.

3 - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), a contar de sua assinatura.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global da presente Ata de Registro para efeito de empenho é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Empresa Detentora da Ata, sendo os seguintes:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme comprovação com a apresentação da respectiva Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2017 (dois mil e dezessete):

02.03.01.12.361.0114.1006.44905100 – (Ficha 78) – Const. Ampl. Ref. Escolas Municipais - Obras e Instalações;

02.03.01.12.361.0114.2022.33903000 – (Ficha 82) – Manut. Desp. Ensino Fundamental - Material de Consumo;

02.06.01.15.122.0149.2045.33903000 – (Ficha 159) – Manut. Desp. Administrativas Obras - Material de Consumo;

02.06.01.15.451.0150.1016.44905100 – (Ficha 166) – Const. Ampl. Reforma Proprios Municipais - Obras e Instalações;

02.06.01.15.451.0151.2046.33903000 – (Ficha 169) – Manut. Desp. Limpeza Pública - Material de Consumo;



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06.01.15.451.0152.1017.44905100 – (Ficha 173) – Const. Pavimentação Vias Urbanas - Obras e Instalações;

02.07.01.17.512.0140.1024.44905100 – (Ficha 187) – Ampl. Rede Esgoto Sanitário Urbano - Obras e Instalações;

02.07.01.17.512.0142.1025.44905100 – (Ficha 193) – Ampl. Rede Esgoto Pluvial Urbano - Obras e Instalações.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente Ata de Registro de Preços, são obrigações da Empresa Detentora da Ata:

5.1.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes da Ata de Registro de Preços.

5.1.2 – Fornecer produtos adequados, na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços e nas normas técnicas aplicáveis,

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa Detentora da Ata ao Município ou a terceiros.

5.1.4 - Manter durante a execução e a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o estabelecimento de vínculo com a Administração Pública Municipal.

5.1.5 - Observar o cumprimento do disposto nas especificações técnicas que fazem parte integrante do edital.

5.1.6 – Quando solicitado, apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

5.1.7 - Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.1.8 - Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.

5.1.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.1.10 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO, nos termos da respectiva Ata de Registro de Preços;

5.1.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais/ata de registro de preços os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato/ata de registro de preços;

5.1.13 - Responsabilizar-se integralmente pelo contrato/ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

5.1.14 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, sendo que deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas;

5.1.15 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços;

5.1.16 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cipotânea ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato/ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente Ata de Registro, são obrigações da Administração:

6.1.1 - Efetuar pagamento a Empresa no prazo e forma estipulados em Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Fiscalizar a execução da Ata de Registro, informando à Empresa para fins de supervisão;

6.1.3 - Comunicar imediatamente à Empresa as irregularidades manifestadas na execução da Ata de Registro, informando, após, à Empresa tal providência;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.4** - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 6.1.5** - Assegurar ao pessoal da Empresa o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.6** - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado em Ata de Registro de Preços.
- 6.1.7** - Assegurar ao pessoal da Empresa detentora da Ata o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.8** - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contidas nas Especificações Técnicas e demais disposições do processo licitatório;
- 6.1.9** - Efetuar o pagamento, correspondentes aos serviços executados, após devidamente atestados pelo setor competente;
- 6.1.10** - Fiscalizar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços Técnicas podendo recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 6.1.11** - Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto desta ata de registro de preços será objeto de análise pelo Município de Cipotânea, mediante a assinatura de termos, ficando a Empresa obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da Ata de Registro de Preços.
- 7.2** – Ocorrendo alterações no valor da Ata de Registro de Preços as partes decidirão de comum acordo os valores a serem adotados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seus responsáveis, atestar os recibos emitidos pela detentora da ata e zelar pelo fiel cumprimento desta ata.

8.2 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as aquisições com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de registro em igualdade de condições;

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Detentora da Ata, ficando ao mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - Representação ao Ministério Público

10 - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão da presente ata de registro de preços poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

10.2 - No caso de rescisão da Ata, ficará suspenso o pagamento a Empresa Detentora da Ata até que se apurem eventuais perdas e danos.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, a Empresa Detentora da Ata caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.

12 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A Administração Pública Municipal providenciará a publicação desta Ata de Registro de Preços em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º., inciso I, da Lei Federal nº. 10.520 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal Nº. 581/2010.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea,de de

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF: _____;
- 2) _____ CPF: _____;